

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 3192377 Data : 11/12/2009
NOME : NECTRON TECNOLOGIA E CONSTRUTORA LTDA
Assunto : RECURSO ADMINISTRATIVO
Orgao : DIRETORIA JUDICIARIA
Local : DIVISAO DE ATENDIMENTO - PROTOCOLO

MSD
14/12

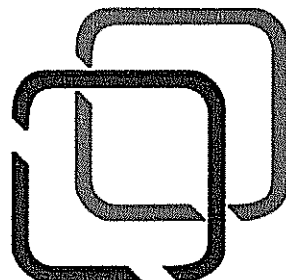
ADICIONAL : PALMEIRAS DE GOIAS

Historico : TP 245/09 A EMPRESA CITADA ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INTERPOE RECURSO ADMINISTRATIVO REF A DESISAO EM ATA DA CPL DO TJ GO EM HABILITAR AS " PROPOSTAS DAS EMPRESAS OPERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA, PROC.298965 4/09

GOIANIA, 11 DE dezembro DE 2009

ASSINATURA

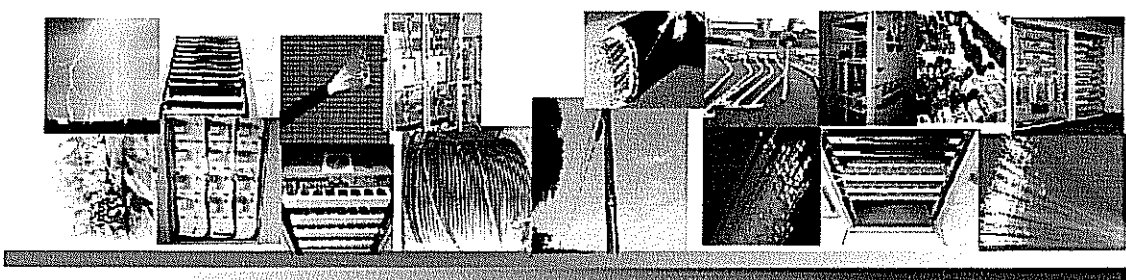
CI Numr: _____



Nectron

tecnologia

PROCESO 11/12.2009 1431147 - 1189/041
EXTE 1 102377



www.nectron.com.br

AO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: TP 245/2009

PROCESSO Nº 2989654/2009

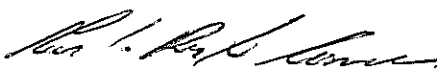
ILMO.SRS. Ana Carolina Carneiro Pedro/César Martins de Araújo.

RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À DECISÃO EM ATA DA CPL DO TJ GO EM HABILITAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS OPERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA

A empresa NECTRON TECNOLOGIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ 37.635.554/0001-75, com sede na Rua João José dos Passos Qd. 03 Lt. 03 Setores Moraes – Palmeiras de Goiás – Goiás, por seu representante legal, não se conformando com a classificação sugerida das empresas Opera Engenharia e Construtora Girassol, em primeira instância, vem respeitosamente em prazo legal, com amparo no que dispõe a forma do artigo 109, 1º, da Lei nº 8.666/93, apresentar seus motivos que se seguem.


Silvino Pereira S. Junior
Engº. Eletricista
CREA 16018/D-GO

Nectron Tecnologia e Construtora Ltda
R João José dos Passos Qd 03 Lt 03
Setor Moraes- Palmeiras de Goiás
Telefax: 062 3287 7730
Nectrontecnologia@nectron.com.br
www.nectron.com.br


Carlos Roberto Carvalhaes
Téc. Telecomunicações
CREA 9994/TD-GO

37.635.554/0001-75

NECTRON TECNOLOGIA E
CONSTRUTORA LTDA.

Av. Rui Barbosa nº. 04 Qd. 03 Lt.04
Res. Tempo Novo
CEP.: 76.190-000

PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

I – Os Fatos

- Baseando-se no edital do convite **TP 245/2009**, as empresas Opera Engenharia e Construtora Girassol não atendeu os requisitos do anexo 2 , (ORCAMENTO) e (MEMORIAL DESCRITIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO).

ORCAMENTO.

Ambas as empresas mencionadas acima ao formularem as suas propostas de preços, não seguiram os critérios condizentes ao edital anexo 2 (ORCAMENTO), pois não apresentaram a indicação da marca e modelo de cada um dos produtos cotados para conferência com o que foi especificado no anexo 2 (Planilha original do certame).

Esta situação mencionada acima poderá ser verificada na planilha orçamentária do processo, dos seguintes itens das empresas, Opera Engenharia e Construtora Girassol.

- Itens 13.1.1 a 13.3
- Itens 14.3.18 a 14.3.25
- Item 15.27
- Item 15.28
- Item 15.29
- Item 15.30
- Item 15.31
- Item 15.32
- Item 15.33

37.635.554/0001-75
NECTRON TECNOLOGIA E
CONSTRUTORA LTDA.
Av. Rui Barbosa nº. 04 Qd. 03 Lt.04
Res. Tempo Novo
CEP.: 76.190-000
PALMEIRAS DE GOIÁS - GO


Silvano Pereira S. Junior
Engº. Eletricista
CREA 16018/D-GO

Nectron Tecnologia e Construtora Ltda
R João José dos Passos Qd 03 Lt 03
Setor Moraes- Palmeiras de Goiás
Telefax: 062 3287 7730
Nectrontecnologia@nectron.com.br
www.nectron.com.br



Carlos Roberto Carvalhaes
Téc. Telecomunicações
CREA 9994/TD-GO

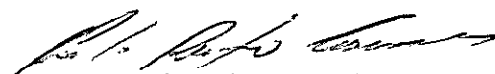
- Item 15.34
- Item 15.35
- Item 15.36
- Item 15.37
- Item 15.39
- Item 15.40
- Item 15.41
- Item 15.42
- Item 15.43
- Item 15.44
- Item 15.45
- Item 15.46
- Item 19 a 19.5

Nenhum destes itens relacionados acima foi apresentado marca. Lembramos que, conforme os dizeres da própria ata do edital TP 245/2009 alínea 36 DO JULGAMENTO (No julgamento das propostas, a comissão permanente de licitação levará em conta, no interesse do serviço público o critério de menor preço global observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos para desempenho e qualidade e as demais condições definidas no edital).

37.635.554/0001-75
NECTRON TECNOLOGIA E
CONSTRUTORA LTDA.
Av. Rui Barbosa nº. 04 Qd. 03 Lt.04
Res. Tempo Novo
CER: 76.190-000
PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

Nectron Tecnologia e Construtora Ltda
R João José dos Passos Qd 03 Lt 03
Setor Moraes- Palmeiras de Goiás
Telefax: 062 3287 7730
Nectrontecnologia@nectron.com.br
www.nectron.com.br


Sílvia Pereira S. Junior
Eng^o. Eletricista
CREA 16018/D-GO


Carlos Roberto Carvalhoes
Téc. Telecomunicações
CREA 9994/TD-GO

MEMORIAL DESCRITIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

No que pertine as "Especificações Técnicas dos Materiais", os equipamentos a serem utilizados nos serviços, segue abaixo a exigência dos anexos deste edital.

1. Item 7

.....Devera ser fornecido certificado ISO9001 do fabricante de dos componentes do cabeamento estruturado.....


2. Item 7.1.1

.....Na escolha de um dos fornecedores citados, todos os materiais.....deverão ser da mesma marca com garantia de 25 anos.

3. Item 14

A garantia dos serviços de rede de cabeamento estruturado devera ser de no mínimo 15 anos, a empresa executora devera fornecer o termo de garantia do fabricante dos materiais ofertado.

Todas as exigências mencionadas acima não foram atendidas pelas empresas OPERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA, não seguindo a exigência considerando o anexo como arte integrante inseparável de contratação do serviço.


Silvano Pereira S. Junior
Engº. Eletricista
CREA 16018/D-GO

37.635.554/0001-75

**NECTRON TECNOLOGIA E
CONSTRUTORA LTDA.**

Av. Rui Barbosa nº. 04 Qd. 03 Lt.04
Res. Tempo Novo
CEP.: 76.190-000

PALMEIRAS DE GOTÁS - GO

Nectron Tecnologia e Construtora Ltda
R João José dos Passos Qd 03 Lt 03
Setor Moraes- Palmeiras de Goiás
Telefax: 062 3287 7730
Nectrontecnologia@nectron.com.br
www.nectron.com.br


Carlos Roberto Carvalhaes
Téc. Telecomunicações
CREA 9994/TD-GO



Nectron
tecnologia



II - A CONCLUSÃO - MÉRITO

EM FACE AS ANÁLISES, RETIFICAÇÕES E DECISÕES TOMADAS PELA CPL DO TJ GOIAS, SOBRE A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS OPERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA, SOLICITAMOS APENAS QUE ESTA COMISSÃO ACATE O MESMO DEFERIMENTO DO EDITAL 155/2009 DO DIA 03/09/2009. DECISÃO ESTA TOMADA A MENOS DE 3 MESES. NESTE DOCUMENTO ORIGINAL E PERSUASIVO, ANEXADO A ESTE PROCESSO, A CPL DISSERTA DURANTE MAIS DE 50 LINHAS OS MESMOS ARGUMENTOS ACIMA APRESENTADOS PELA EMPRESA NECTRON TECNOLOGIA E SUGERE A DESCLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS DO CERTAME, MENOS A ÚNICA EMPRESA QUE SEGUIU OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, NAQUELE CERTAME REPRESENTADO PELA EMPRESA MULTIDATA LTDA.

A empresa Nectron Tecnologia apresentou em sua proposta todas as especificações, marcas e modelos dos produtos a serem executados na obra, conforme informação "Imprecidível de contratação no que refere ao órgão contratar sempre produtos de 1º linha e certificados". Lembramos que a solicitação do memorial descritivo com referência á marcas, modelos e especificações técnicas, são exigências legais, que vem com intuito de manter a padronização e normatização de todas as obras executadas por este órgão. A empresa Nectron apenas seguiu as exigências básicas de construção e normatização em sua proposta, atendendo fielmente a aplicação de materiais e equipamentos já homologados nesta instituição.

37.635.554/0001-75

NECTRON TECNOLOGIA E
CONSTRUTORA LTDA.

Av. Rui Barbosa nº. 04 Qd. 03 Lt.04
Res. Tempo Novo
CEP.: 76.190-000

PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

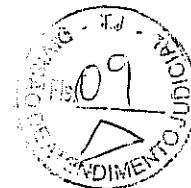
J J V
Silvino Pereira S. Junior
Engº. Eletricista
CREA 16018/D-GO

Nectron Tecnologia e Construtora Ltda
R João José dos Passos Qd 03 Lt 03
Setor Moraes- Palmeiras de Goiás
Telefax: 062 3287 7730
Nectrontecnologia@nectron.com.br
www.nectron.com.br

Carlos Roberto Carvalhoes
Carlos Roberto Carvalhoes
Téc. Telecomunicações
CREA 9994/TD-GO



Nectron
tecnologia



Senhores Engenheiros do Tribunal da Justiça!

Como prestador de serviço do órgão, sabemos que a única forma de exigir qualidade e normatização dos produtos aplicados no Tribunal, é através da solicitação de marcas ou colocação folder dos produtos na proposta. Há de se entender que os Srs. possuem uma grande responsabilidade em mãos, pois a grande variedade de produtos de ma qualidade no mercado irão a curto prazo causar problemas. Espero uma resposta deste departamento que sempre zelou do trabalho honesto, idôneo e de qualidade.

À vista de todo o exposto, espera e requer a recorrente seja acolhido o presente recurso para o fim de considerar os argumentos da empresa Nectron Tecnologia referente à TP 245/2009, e desclassificar as propostas das empresas Opera Engenharia e Construtora Girassol, e considerar a empresa Nectron Tecnologia como vencedora deste certame, por ser a única empresa com menor preço a seguir as normas do edital.

Goiânia 11/12/2009



Silvano Pereira Santos Júnior

Eng. Eletricista

Crea: 16018/D Goiás

Silvano Pereira S. Júnior
Eng.º Eletricista
CREA 16018/D-GO



Carlos Roberto Carvalhaes

Sócio Proprietário

CPF: 435.077.861-68

Carlos Roberto Carvalhaes
Téc. Telecomunicações
CREA 9994/TD-GO

Nectron Tecnologia e Construtora Ltda

37.635.554/0001-75

NECTRON TECNOLOGIA E
CONSTRUTORA LTDA.

Av. Rui Barbosa nº. 04 Qd. 03 Lt. 03

Res. Terapias Novo

CEP: 76.100-000

PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

Nectron Tecnologia e Construtora Ltda

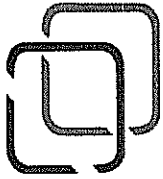
R João José dos Passos Qd 03 Lt 03

Setor Moraes- Palmeiras de Goiás

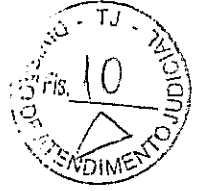
Telefax: 062 3287 7730

Nectrontecnologia@nectron.com.br

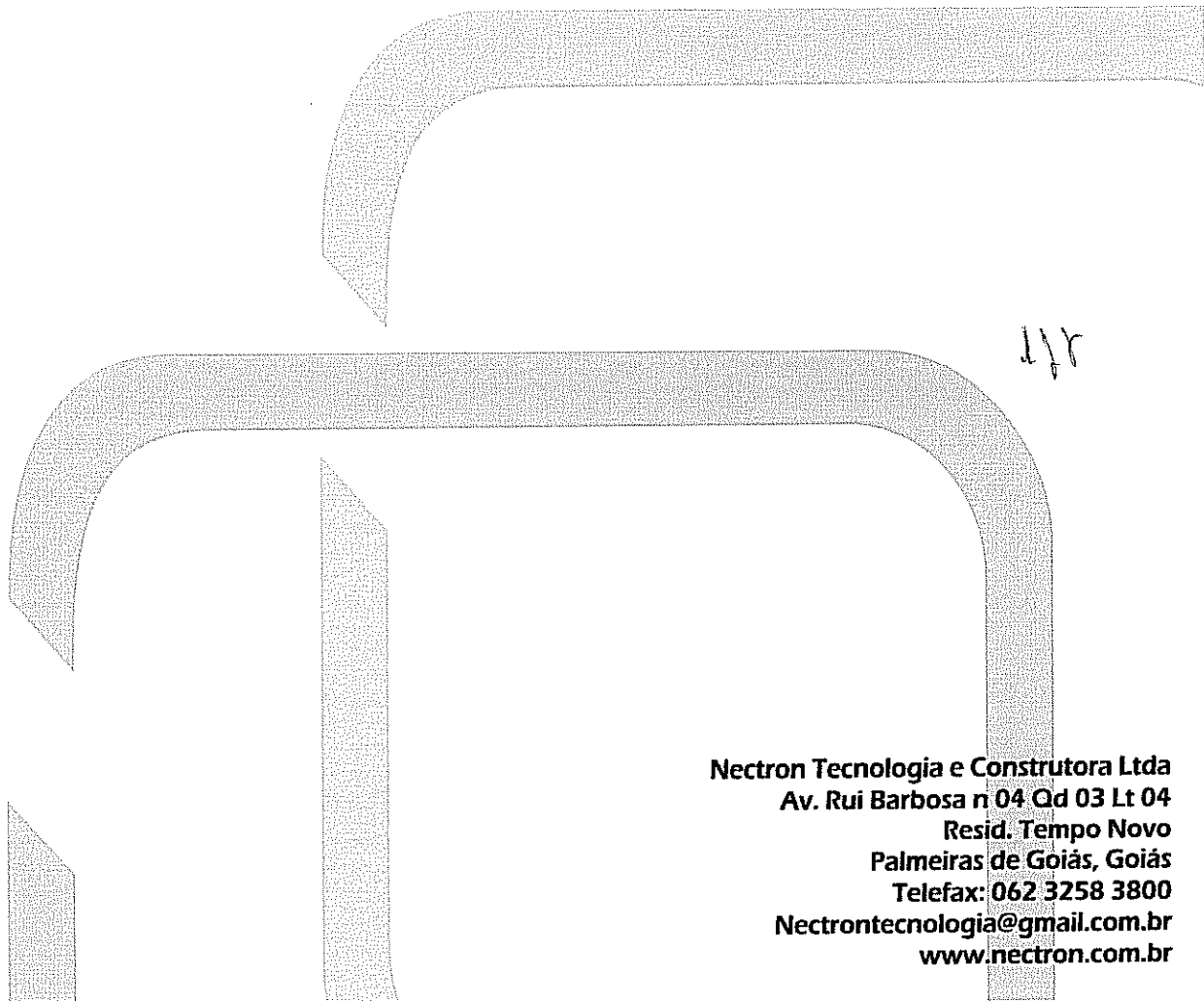
www.nectron.com.br



Nectron
tecnologia



**EM ANEXO ATA DE JULGAMENTO DA CPL DO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS,
DEFERINDO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2009 OS
MESMOS PRINCIPIOS AOS QUAIS ESTAMOS
SOLICITANDO NESTE RECURSO**



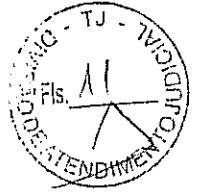
118

Nectron Tecnologia e Construtora Ltda
Av. Rui Barbosa n 04 Qd 03 Lt 04
Resid. Tempo Novo
Palmeiras de Goiás, Goiás
Telefax: 062 3258 3800
Nectrontecnologia@gmail.com.br
www.nectron.com.br



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



ATA

Ata de Realização licitação modalidade Tomada de Preços
Edital nº 155/2009
Processo nº 2874385/09.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (25.09.09), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para proceder a análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Licitação nº 155/2009, na modalidade Tomada de Preços, consoante "Ata de Realização licitação modalidade Tomada de Preços" do dia 03 de setembro de 2009. Conforme preconiza o item 33 do Edital nº 155/09, *"para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas no caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste edital"*. Nos termos dos memoriais descritivos concernentes a cada item (fls. 139/147; 155/163 e 171/179), no que pertine às "Especificações Técnicas dos Materiais", os equipamentos a serem utilizados nos serviços contratados deverão apresentar configurações mínimas, compatibilidade técnica e operacional entre si e, ainda, certificação UL (*file number*). Dessa forma, depreende-se, a partir da interpretação conjunta e sistemática de todo o ato convocatório, que as propostas de preços, no que toca aos equipamentos essenciais para a execução de serviço de cabeamento estruturado (*switch, patch panel, patch cord, tomada RJ-45, line cord* e cabo UTP), devem apresentar a indicação da marca e modelo de cada um dos produtos cotados para conferência com o que foi especificado no Anexo III. Ressalta-se que a análise técnica quanto à adequabilidade e necessidade da aquisição de tais equipamentos por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, só é possível mediante a indicação das marcas e modelos. Ademais, conforme preconiza o item 36 do edital, "no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas no Edital". Portanto, a aferição dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos equipamentos somente é viável com a indicação das respectivas marcas e modelos.

J/11



Assim sendo, caso a licitante não apresente marca e modelo de equipamento considerado essencial ao serviço contratado (*switch, patch panel, patch cord*, tomada RJ-45, *line cord* e cabo UTP), impõe-se a desclassificação de sua proposta por descumprimento do que dispõe o item 33 do edital, por deixar de apresentar subsídios para comprovação do atendimento às especificações contidas no Memorial Descritivo/Especificações de Materiais, Anexo III, do ato convocatório. Isso posto, motivada nas considerações acima prolatadas e fundamentada nos princípios do julgamento objetivo e da vinculação aos termos do instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação decidiu desclassificar, em relação aos itens 01, 02 e 03 do Anexo II do Edital nº 155/09, as propostas das empresas: JF ENGENHARIA LTDA-EPP, NECTRON TECNOLOGIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, AMD MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, CMM-CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA-ME, PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-ME, THECNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, FJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MATHER CONSTRUTORA LTDA e ENERWATT ENGENHARIA LTDA-ME, por descumprir o que determina o item 33 do Edital, impossibilitando, dessa forma, o julgamento das respectivas propostas, conforme estatui o item 36 do instrumento convocatório. Decidiu, ainda, a Comissão Permanente de Licitação julgar vencedora a proposta da empresa MULTIDATA LTDA, por considerá-la em completo atendimento aos termos do Edital e seus Anexos, nos seguintes valores:

ITEM	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	R\$ 41.360,55 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)
02	R\$ 36.569,73 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)
03	R\$ 36.569,73 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 114.500,01 (cento e catorze mil, quinhentos reais e um centavo)

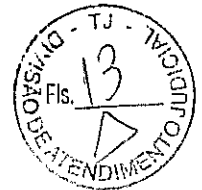
Totaliza a presente licitação o valor total de R\$ 114.500,01 (cento e catorze mil, quinhentos reais e um centavo). O Presidente informou que a partir da publicação da presente ata, os autos deste processo estarão a disposição na Secretária da Comissão Permanente de Licitação para vistas aos interessados para interposição de eventuais

486



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



recursos, no prazo legal, em relação à fase de julgamento das propostas. Nada mais a observar, determinou-se que a decisão prolatada na presente ata seja divulgada no Diário de Justiça Eletrônico, na internet, no endereço www.tjgo.jus.br e afixada no quadro de avisos da Licitação localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça. E, para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Eu, Mauro José Fernandes (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.


CÉZAR MARTINS DE ARAÚJO
Presidente


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Membro da CPL


VITOR GUILHERME MARTINS DE OLIVEIRA
Membro da CPL



